

## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA SEJUSP/DCO - Diretoria de Compras

v1.2025.01

# SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO EVENTUAL COMPRA DE BENS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2025			
PLANEJAMENTO SIRP (Sistema Informatizado de Registro de Preços):	197/2025		
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA		
ОВЈЕТО:	Registro de Preços para aquisição de MOBILIÁRIOS DIVERSOS COM MONTAGEM sob demanda futura e eventual, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência		
VALOR ESTIMADO:	Orçamento sigiloso		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM		
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO		
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com lote(s) aberto (s) à ampla concorrência e lote(s) reservado(s) exclusivamente à ME e EPP e equiparados para os benefícios do Decreto nº 47.437/2018 e Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.		
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/		
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO		
14/10/2025	10:00 hora(s)		

# **SUMÁRIO**

- 1. PREÂMBULO
- 2. OBJETO
- 3. DO REGISTRO DE PREÇOS
- 4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO
- 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
- 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 9. DA HABILITAÇÃO
- 10. DOS RECURSOS
- 11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
- 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
- 16. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 17. DA CONTRATAÇÃO
- 18. DA SUBCONTRATAÇÃO
- 19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
- 20. DO PAGAMENTO
- 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 22. DISPOSIÇÕES GERAIS

### 1. PREÂMBULO

Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública realizará licitação, para registro de preços, na modalidade pregão eletrônico do tipo "menor preço", no modo de disputa "aberto e fechado", modo de fornecimento "entrega integral", nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, do Decreto nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024,e demais legislações aplicáveis.

### 2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o "Registro de Preços para aquisição de MOBILIÁRIOS DIVERSOS COM MONTAGEM sob demanda futura e eventual, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I Termo de Referência", bem como especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõem.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no <u>Portal de Compras MG</u> e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

### 3. DO REGISTRO DE PRECOS

- 3.1. As informações e regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões estão dispostas no Anexo I Termo de Referência e no Anexo III Minuta da Ata de Registro de Preços.
  - 3.1.1. A vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado deverá observar o disposto no Anexo I Termo de Referência.

### 4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras MG, na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão "Esclarecimentos/Impugnação"), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 4.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
  - 4.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.
  - 4.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de *esclarecimento* ou *impugnação*).
  - 4.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.
- 4.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no Portal de Compras MG.
- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, §2º do Decreto nº 48.723/2023.
- 4.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/2023.
- 4.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 4.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

# 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.
  - 5.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência Decreto nº 48.779/2024, versão *Fornecedor*, disponível no Portal de Compras MG.
- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto nº 47.437/2018.
- 5.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
  - 5.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 5.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 5.3.1. e 5.3.2.
- 5.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
  - 5.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e §4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
  - 5.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
  - 5.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
  - 5.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no §1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
  - 5.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 5.5. A participação nos lotes reservados exclusivamente a ME e EPP, conforme Anexo I Termo de Referência, é limitada aos licitantes elencados no subitem anterior.
- 5.6. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.
  - 5.6.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site <a href="www.compras.mg.gov.br">www.compras.mg.gov.br</a> Opção Cadastro de Fornecedores.
  - 5.6.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.
  - 5.6.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
  - 5.6.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 5.6.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.
  - 5.6.6. O licitante se responsabiliza:
    - 5.6.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
    - 5.6.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7. O fornecedor que desejar obter os beneficios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.
  - 5.7.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos beneficios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
  - 5.7.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais CAGEF, consulte o link: <a href="https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/">https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/</a> ou entre contato por meio do e-mail <a href="mailto:cadastro-fornecedores@planejamento.mg.gov.br">cadastro-fornecedores@planejamento.mg.gov.br</a>. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail <a href="mailto:atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br">atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br</a>.
- 5.8. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:
  - 5.8.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
  - 5.8.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 5.8.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
  - 5.8.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:
    - 5.8.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
      - 5.8.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
    - 5.8.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
    - 5.8.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

- 5.8.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.8.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.8.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si:
- 5.8.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
- 5.8.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.8.4.8. Empresas reunidas em consórcio.

### DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:
  - 6.1.1. a marca; e
  - 6.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.
  - 6.1.3. quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido no Anexo I Termo de Referência.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
- 6.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.4. O Termo de Referência, constante no Anexo I, definirá as regras para apresentação dos preços e quantitativos para o objeto desta licitação.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:
  - 6.5.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
  - 6.5.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.7. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.
- 6.8. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do <u>Portal de Compras MG</u>, as seguintes declarações:
  - 6.8.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1°, da Lei Federal nº 14.133, de 2021,para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
  - 6.8.2. que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;
  - 6.8.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
  - 6.8.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
  - 6.8.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
    - 6.8.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
    - 6.8.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
  - 6.8.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:
    - 6.8.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril

de 2021.

- 6.9. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
- 6.10. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.
  - 6.10.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
  - 6.10.2. O disposto nos subitens 6.10 e 6.10.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

### DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.
- 7.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.
- 7.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
  - 7.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.
  - 7.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de:

N° DE LOTES/ITENS	ITEM CATMAS	MAPA DE PREÇOS	QUANTIDADE	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES
ITEM 01	1918400	1451044 000 262/2025	1.549	R\$ 1,74
ITEM 02	1328948	1451044 000 262/2025	1.715	R\$ 1,74
ITEM 03	1405926	1451044 000 262/2025	2.017	R\$ 1,23
ITEM 04	1367048	1451044 000 262/2025	1.134	R\$ 0,24
ITEM 05	1742957	1451044 000 262/2025	1.731	R\$ 0,96
ITEM 06	1529501	1451044 000 262/2025	2.617	R\$ 0,32
ITEM 07	1523864	1451044 000 262/2025	3.866	R\$ 0,85
ITEM 08	672742	1451044 000 262/2025	1.100	R\$ 0,61
ITEM 09	1703617	1451044 000 262/2025	1.954	R\$ 0,05
ITEM 10	1417118	1451044 000 262/2025	1.630	R\$ 0,08
ITEM 11	1920570	1451044 000 262/2025	695	R\$ 1,26
ITEM 12	1062115	1451044 000 262/2025	612	R\$ 1,41
ITEM 13	1051962	1451044 000 262/2025	665	R\$ 1,32
ITEM 14	1361368	1451044 000 262/2025	1.151	R\$ 1,67
ITEM 15	668052	1451044 000 262/2025	1.796	R\$ 1,38
ITEM 16	1921916	1451044 000 262/2025	1.370	R\$ 0,74
ITEM 17	1918672	1451044 000 262/2025	524	R\$ 2,19
ITEM 18	1904620	1451044 000 262/2025	446	R\$ 2,19
ITEM 19	1918664	1451044 000 262/2025	706	R\$ 1,29
ITEM 20	1921843	1451044 000 262/2025	479	R\$ 2,92
ITEM 21	1608258	1451044 000 262/2025	691	R\$ 0,60
ITEM 22	1408232	1451044 000 262/2025	1.755	R\$ 0,93
ITEM 23	1997106	1451044 000 262/2025	1.406	R\$ 1,02
ITEM 24	1126512	1451044 000 262/2025	883	R\$ 1,05
ITEM 25	2001748	1451044 000 262/2025	1.461	R\$ 0,74
ITEM 26	2001799	1451044 000 262/2025	1.803	R\$ 1,20
ITEM 27	1519085	1451044 000 262/2025	6.636	R\$ 0,10

- 7.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 7.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.
  - 7.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
  - 7.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 7.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.
  - 7.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 7.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.
  - 7.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 7.7.2 e 7.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 7.5.

- 7.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.
- 7.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

### 7.11. **Do empate ficto**

- 7.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.
- 7.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
  - 7.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
    - 7.11.2.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.
  - 7.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
  - 7.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

### 7.12. **Do empate real**

- 7.12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.12.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.
- 7.12.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

### 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <a href="http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do">http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do</a> ;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site <a href="https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome">https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome</a>	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660;3:111970551082228::::P3_TIPO:CPF	~ ~	SIM	NÃO
Consulta ao <u>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</u> e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site <a href="https://certidoes.cgu.gov.br/">https://certidoes.cgu.gov.br/</a>	Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral (Consultas já		NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site <a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.">https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.</a>	consolidada do TCU)	SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site <a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>	SIM	NÃO	NÃO

Nota: \*A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.
  - 8.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - 8.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
  - 8.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.
- 8.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.
  - 8.2.1. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos para os itens que compõem o lote observará o disposto no Anexo I Termo de Referência.
  - 8.2.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
    - 8.2.2.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:
      - 8.2.2.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;
      - 8.2.2.1.2. de oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 8.2.
    - 8.2.2.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante do Anexo II Proposta Comercial.
      - 8.2.2.2.1. Os fornecedores deverão enviar, juntamente com a proposta comercial, ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta, conforme disposto no item 7.2.1.1 do Anexo I Termo de Referência.
      - 8.2.2.2.2. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.
        - 8.2.2.2.2.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal Gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
        - 8.2.2.2.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.
    - 8.2.2.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.
      - 8.2.2.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <a href="http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/">http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/</a>.
- 8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.
- 8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 8.4.1. contiver vícios insanáveis;
  - 8.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I Termo de Referência e demais anexos;
  - 8.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;
  - 8.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
  - 8.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.
- 8.5. Considera-se indício de inexequibilidade a propostaque apresentar valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
  - 8.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
    - 8.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
    - 8.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
  - 8.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do <u>Portal de Compras MG</u> e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no <u>Portal de Compras MG</u>.

- 8.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 8.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.
- 8.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 8.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.
- 8.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
  - 8.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I Termo de Referência.
- 8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 8.12.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feitopelo chat, antes de findo o prazo, ou, de oficio, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
  - 8.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

### 8.13. Da apresentação de amostras e/ou Prova de Conceito:

- 8.13.1. Não haverá apresentação de amostras/prova de conceito no presente certame.
- 8.14. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

# 9. **DA HABILITAÇÃO**

- 9.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao CAGEF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 9.1, ou de documentos não constantes do CAGEF, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.
- 9.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 8.2.2.1 deste Edital.
  - 9.4.1. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 9.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
  - 9.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
  - 9.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
  - 9.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - 9.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Aos beneficiários listados no item 5.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do §2°, do art. 6° do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
  - 9.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
  - 9.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "chat"que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site <a href="www.compras.mg.gov.br">www.compras.mg.gov.br</a>para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

- 9.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.
- 9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.
  - 9.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
  - 9.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.
- 9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 9.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

### 10. DOS RECURSOS

- 10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
  - 10.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.
  - 10.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 10.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 10.1, ao final da etapa de habilitação.
  - 10.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - 10.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail <u>licitacaodco@seguranca.mg.gov.br</u>, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº do processo e lote), observado o prazo previsto no item 10.1.
  - 10.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.
  - 10.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
  - 10.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
  - 10.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

### 11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 11.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 11.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, §3°, Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 11.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 11.5. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata oitem 10.1ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

# 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor.

- 13.2. Todos os participantes serão convidados e incentivados a realizarem o registro adicional de preços para compor o cadastro de reserva na forma do item 15 deste Edital, mesmo que não tenham sido vencedores dos lotes disputados, seguindo a ordem de classificação e desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances.
- 13.3. O processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
  - 13.3.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
  - 13.3.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
  - 13.3.3. proceder à anulação da licitação, de oficio ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
  - 13.3.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 13.4. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras MG.
  - 13.4.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras MG, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

### 14. DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
  - 14.1.1. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do convocado, devidamente justificada e dentro do prazo, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.
- 14.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assinar a ARP em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
  - 14.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes ou fornecedores de que trata o item acima aceitar a contratação, o órgão gerenciador, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
    - 14.2.1.1. convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes que mantiveram a sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
    - 14.2.1.2. adjudicar e firmar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 14.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.
- 14.4. A regra do item 14.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 14.2.1.1.
- 14.5. A ata de registro de preços, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais SEI/MG.
  - 14.5.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais SEI/MG, por meio do link <a href="www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno.">www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno.</a>, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".
    - 14.5.1.1. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail sei@seguranca.mg.gov.br.
    - 14.5.1.2. A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
- 14.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 14.7. As informações do preço registrado, com a indicação dos fornecedores serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.
- 14.8. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

### 15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
  - 15.1.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
  - 15.1.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.
- 15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados em ata.
  - 15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
  - 15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 15.3. A verificação da conformidade das propostas, e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva serão efetuadas somente quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital; ou
  - 15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art.

### 16. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1. As regras referentes à vigência e às alterações da Ata de Registro de Preços e ao cancelamento do registro do Fornecedor e dos preços registrados estão dispostas no Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

### 17. DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 17.1.1. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.
  - 17.1.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 17.2. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais.
  - 17.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
  - 17.2.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
  - 17.2.3. O fornecedor detentor do preço registrado deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
  - 17.2.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme cadastro de reserva, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente.
  - 17.2.5. A recusa injustificada do beneficiário da Ata de Registro de Preços em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.
- 17.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  - 17.3.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 17.4. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
  - 17.4.0.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
  - 17.4.0.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;
- 17.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.
- 17.6. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I Termo de Referência.

# 18. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

# 19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

### 20. **DO PAGAMENTO**

20.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

### 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

### 22. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 22.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.
- 22.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.
- 22.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.
- 22.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a

fundamentar as decisões.

- 22.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.
- 22.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.
- 22.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 22.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 22.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site <a href="https://www.compras.mg.gov.br">www.compras.mg.gov.br</a>.
- 22.13. Os licitantes poderão realizar solicitações de vistas do processo, mediante envio de termo de responsabilidade, através do e-mail licitacaodco@seguranca.mg.gov.br.

TERMO DE RESPONSABILIDADE					
A empresa	, CNPJ n°.	, com sede na Rua/Av:,			
por seu representante legal, Sr.	, CPF:*****,	declara e se responsabiliza, sob as penas da lei, que ao ter acesso aos			
autos do Processo SEI sob nº	, Processo de Compra 1451 000	/20, estarei diante de dados pessoais protegidos pela Lei Geral de			
Proteção de Dados (LGPD),	LEI N° 13.709, DE 14 AGOSTO DE	2018, no qual serão usados sem desvio de finalidade e não serão			
compartilhados com terceiros.					

- 22.14. Para evitar a exposição desnecessária de dados protegidos pela LGPD, orienta-se aos licitantes interessados em participar do presente pregão que enviem documentos que contenham dados mínimos necessários para aceitabilidade da propostas e comprovação das exigências deste edital e seus anexos.
- 22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA (121544518);

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS (116886815);

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (123344698);

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO (123344829);

ANEXO DE EDITAL V - MINUTA DO TERMO DE ADESÃO (123344954).

# Camilla Aparecida Drumond

Superintendente de Infraestrutura e Logística

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP



Documento assinado eletronicamente por **Camilla Aparecida Drumond**, **Superintendente**, em 24/09/2025, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador 123344591 e o código CRC 507B1625.

Referência: Processo nº 1450.01.0108038/2025-11

SEI nº 123344591



# GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA SEJUSP/DMP - NUMAT - Diretoria de Material e Patrimônio - Aquisições

v1.2025.01

# ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRAS DE BENS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
28/08/2025	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	1451044

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Elizangela Paula da Silva E-mail: elizangela.silva@seguranca.mg.gov.br	Diretoria de Material e Patrimônio

# **SUMÁRIO**

- 1 OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 8 HABILITAÇÃO
- 9 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 10 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

# OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de **MOBILIÁRIOS DIVERSOS COM MONTAGEM** sob demanda futura e eventual, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL
01	1918400	ARMARIO PARA ESCRITORIO - TIPO: ALTO; MATERIA-PRIMA: MDF; PRATELEIRAS/SUPORTE: 03 PRATELEIRAS INTERNAS REGULAVEIS; GAVETAS: SEM GAVETAS; PORTAS: 02 PORTAS DE ABRIR; ESTRUTURA/BASE: BASE EM ACO, PINTADA EM EPOXI; DIMENSOES: 800 MM X 500 MM X 1600 MM (L X P X A);	ESTE ITEM POSSUI ESPECIFICACAO LONGA ANEXADO AO CAMPO ARQUIVOS (116955175).	1,00 UNIDADE	1.549
02	1328948	ARMARIO-CABIDEIRO - MATERIA-PRIMA: CHAPA DE ACO 22; PORTAS: 04 PORTAS COM SEPARACAO INSALUBRE; PRATELEIRAS: SEM PRATELEIRAS; DIMENSOES: 90CM DE LARG. X 40CM DE PROFUND. X 198CM DE ALTURA;	ARMARIO-CABIDEIRO - ESPECIFICACOES TECNICAS: ARMARIO DE USO GERAL - TIPO: DE CHAO; MATERIA PRIMA: ACO; PINTADO NA COR CINZA; ESTRUTURA EM ACO; 04 PORTAS INSALUBRES; COM SEPARACAO DUPLA HORIZONTAL E VERTICAL (ATENDENDO AS NORMAS NR24 DE SEPARACAO FISICA ENTRE ROUPAS DE TRABALHO EROUPAS PESSOAIS); CHAPA DE ACO 22; SEM GAVETAS; SEM PRATELEIRAS; DIMENSOES; 90CM DE LARGURA X 40CM DE PROFUNDIDADE X 198CM DE ALTURA; MODELOPARA COLOCACAO DE CADEADO.	1,00 UNIDADE	1.715
03	1405926	ARMARIO-CABIDEIRO - MATERIA-PRIMA: CHAPA DE ACO 26; PORTAS: 06 PORTAS; PRATELEIRAS: SEM PRATELEIRAS; DIMENSOES: 93CM LARGURA X 42CM PROFUNDIDADE X 199CM ALTURA;	ARMARIO CABIDEIRO DE CHAO COM PORTA CADEADOS.	1,00 UNIDADE	2.017
04	1367048	CADEIRA - FINALIDADE: REFEITORIO; ASSENTO/ENCOSTO: MDF DE 10 MM, REVESTIDO DE FORMICA BEGE; ESPALDAR: MEDIO; APOIA-BRACOS: SEM APOIO PARA BRACOS; ESTRUTURA: TUBO DE 3/4" CHAPA 18;	CADEIRA DE REFEITORIO ASSENTO 43CM LARGURA X 40CM PROFUNDIDADE; ENCOSTO 42CM LARGURA X 33CM ALTURA, ESTRUTURA EM TUBO DE 3/4" CHAPA 18, PONTEIRAS EM PVC NOS PES, COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADOS EM MDF DE 10MM, REVESTIDO DE FOÓRMICA BEGE. ALTURA DO CHAO ATE O ASSENTO 45CM.	1,00 UNIDADE	1.134
05	1742957	CADEIRA PARA ESCRITORIO - FINALIDADE: DIRETOR, FUNCIONARIO; TIPO: GIRATORIA; ESPALDAR: MEDIO, 360 MM; APOIA-BRACOS: COM APOIO PARA BRACOS; ASSENTO/ENCOSTO: ESPUMA INJETADA, REVESTIMENTO VINILICO; ESTRUTURA: ACO 1010/1020; PES: 5 RODIZIOS; CONTRA-ASSENTO: POLIPROPILENO; CONTRA-ENCOSTO: POLIPROPILENO; REGULAGEM: ENCOSTO E ALTURA;	(116955126)	1,00 UNIDADE	1.731

06	1529501	CADEIRA PARA ESCRITORIO - FINALIDADE: FUNCIONARIO; TIPO: FIXA EMPILHAVEL; ESPALDAR: BAIXO; APOIA- BRACOS: SEM APOIO PARA BRACOS; ASSENTO/ENCOSTO: CONCHA DUPLA EM POLIPROPILENO; ESTRUTURA: ACO OBLONGO; PES: 04 PES COM SAPATAS DESLIZANTES EM NYLON; CONTRA- ASSENTO: POLIPROPILENO; CONTRA- ENCOSTO: POLIPROPILENO; REGULAGEM: SEM REGULAGEM;	CADEIRA PARA ESCRITORIO - FINALIDADE: CADEIRA PARA FUNCIONARIO; TIPO:FIXA  EMPILHAVEL; ESPALDAR BAIXO;SEM APOIO PARA  BRAÇOS;ASSENTO/ENCOSTO:CONCHA DUPLA EM POLIPROPILENO; ESTRUTURA EM AÇO OBLONGO 16 X 30, PINTADA EM EPOXI NA COR PRETA; COM 04 PES COM SAPATAS DESLIZANTES EM NYLON;ASSENTO E ENCOSTO INDIVIDUAIS, EM FORMATO ANATOMICO, EM POLIPROPILENO;SENDO ASSENTO NAS MEDIDAS 460MM X 400MM E ENCOSTO NAS MEDIDAS 460MM X260MM; 4 PES DE APOIO EM ACO OBLONGO, EM CHAPA 16; TODAS AS PARTESMETALICAS DEVERAO TER TRATAMENTO DE FOSFATIZACAO EM 05 LINHAS COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA A PO COM CURA EM ESTUFA 180 A 250GRAUS CENTIGRADOS; SAPATAS NIVELADORAS DE NIVEL. MOVEL NA COR A SER DETERMINADA.	1,00 UNIDADE	2.617
07	1523864	CADEIRA PARA ESCRITORIO - FINALIDADE: FUNCIONARIO; TIPO: GIRATORIA ESTOFADA; ESPALDAR: MEDIO; APOIA-BRACOS: REGULAVEIS E RODIZIOS; ASSENTO/ENCOSTO: MECANISMO AMORTECEDOR E REGULADOR; ESTRUTURA: CHAPA DE ACO; PES: PES COM RODIZIOS; CONTRA- ASSENTO: 460MM(LARGURA MINIMA)X460MM(PROFUNDIDADE MINIMA); CONTRA-ENCOSTO: 400MM(LARGURA MIN.)X350MM(EXTENSAO VERTICAL MIN.); REGULAGEM: SISTEMA A GAS;	(116955125).	1,00 UNIDADE	3.866
08	672742	CADEIRA UNIVERSITARIA - ASSENTO/ENCOSTO: CONCHA DUPLA, EM MDF PINTADO; ESTRUTURA: ACO, PINTADA EM EPOXI, 04 PES; PRANCHETA: PRANCHETA ESCAMOTEAVEL; POSICAO DA PRANCHETA: DIREITO; CACHIMBO: DUPLO, SEM REGULAGEM; DIMENSOES DO ASSENTO: 36CM LARGURA X 33CM PROFUNDIDADE; DIMENSOES DO ENCOSTO: 36CM LARGURA X 19CM ALTURA; PORTA-LIVROS: COM PORTA- LIVROS ARAMADO;	ASSENTO E ENCOSTO EM MDF PINTADO, COM ESPESSURA MINIMA DE 10MM, ACABAMENTO DE BORDAS CONFORME NORMAS DE ERGONOMIA; PRANCHETA EM "L" ESCAMOTEAVEL CONFECCIONADA EM MDF PINTADO, COM ESPESSURA MINIMA DE 10MM, ACABAMENTO DE BORDAS CONFORME NORMAS DE ERGONOMIA; ESTRUTURA EM TUBO DEACO COM 7/8 POLEGADAS, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, PINTADA EM EPOXI; PORTA-LIVROS ARAMADO, EM ACO, PINTADO EM EPOXI; PES COM PONTEIRAS.MOVEL NA COR PADRAO DA UNIDADE ADQUIRENTE. ADMITE-SE A VARIACAO DE ATE 5 POR CENTO NAS MEDIDAS DE LARGURA, PROFUNDIDADE E ALTURA.	1,00 UNIDADE	1.100
09	1703617	CADEIRA/POLTRONA PLASTICA - IDENTIFICACAO: CADEIRA PLASTICA MONOBLOCO; MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; APOIA-BRACOS: SEM APOIA BRACOS; PESO SUPORTADO: MAXIMO 182 KG ( (CARGA ESTATICA);	CADEIRA PLASTICA MONOBLOCO LAVAVEL; COR CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO; DIMENSOES APROXIMADAS: 86 x 40 x 40 (A x P x L); CONFORME NORMA ABNT NBR E PORTARIA INMETRO VIGENTES.	1,00 UNIDADE	1.954

10	1417118	CADEIRA/POLTRONA PLASTICA - IDENTIFICACAO: POLTRONA PLASTICA MONOBLOCO BRANCA; MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; APOIA-BRACOS: COM APOIA BRACOS; PESO SUPORTADO: 140 KG (CARGA ESTATICA);	POLTRONA PLASTICA MONOBLOCO, CLASSE DE USO IRRESTRITO; DEVE ATENDER AS NORMATIZACOES PREVISTAS E VIGENTES DO INMETRO E ABNT; ALTURA APROXIMADA DA CADEIRA 82CM; TAMANHO APROXIMADO DO ASSENTO: 42CM (PROF) X 44CM( LARG) X42CM(ALT). TRAZER GRAVADO EM BAIXO- RELEVO OU ALTO-RELEVO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE (CNPJ); LOTE OU DATA DE FABRICACAO (MES E ANO); CLASSE DA CADEIRA; CARGA MAXIMA ADMISSIVEL E NUMERO DA NORMA DA ABNT	1,00 UNIDADE	1.630
11	1920570	CAMA - TIPO: BELICHE; MATERIA-PRIMA: ESTRUTURA E ESTRADO EM ACO; GAVETA: SEM GAVETAS; DIMENSOES: 90 CM X 190 CM (LARGURA X COMPRIMENTO);		1,00 UNIDADE	695
12	1062115	ESCANINHO PARA ESCRITORIO - MATERIA-PRIMA: ACO; COMPARTIMENTO: 12 PORTAS; DIMENSOES: 1,98 ALTURA X 1,2 LARGURA X 0,42M PROFUNDIDADE;	ESCANINHO EM ACO COM 12 PORTAS, COM FECHADURA EM CADA PORTA, PINTADO NA COR CINZA LISO PADRAO, MEDINDO 1,98 M (ALTURA) X 1,2 M(LARGURA) X 0,42M (PROFUNDIDADE), ESPESSURA MINIMA DAS CHAPAS, LATERAIS, TAMPO, FUNDO, COSTA, PORTAS E DIVISORIAS VERTICAIS N. 22, DIVISOES HORIZONTAIS N. 26, PES N. 14. ADMITE-SE A VARIACAO DE ATE 5% NAS MEDIDAS DE LARGURA, PROFUNDIDADE E ALTURA.	1,00 UNIDADE	612
13	1051962	ESCANINHO PARA ESCRITORIO - MATERIA-PRIMA: ACO; COMPARTIMENTO: 16; DIMENSOES: 1,98M X (ALT) X 1,2M X (LARG) X 0,42 M (PROF);	ESCANINHO DE ACO COM 16 PORTAS(4 CONJUNTOS DE 4), COM FECHADURA EM CADA PORTA; PINTADO NA COR CINZA LISO PADRAO, MEDINDO 1,98 M (ALTURA) X 1,2 M (LARGURA) X 0,42 M (PROFUNDIDADE); ESPESSURA MINIMA DAS CHAPAS; LATERAIS, TAMPO, FUNDO, COSTA, PORTAS E DIVISORIAS VERTICAIS N 22, DIVISOES HOHORIZONTAIS N 26, PES N 14; ADMITE-SE A VARIACAO DE ATE 5% NAS MEDIDAS DE LARGURA, PROFUNDIDADE E ALTURA.	1,00 UNIDADE	665
14	1361368	ESCANINHO PARA ESCRITORIO - MATERIA-PRIMA: MDF; COMPARTIMENTO: 06; DIMENSOES: 800X500X1100MM;		1,00 UNIDADE	1.151
15	668052	ESTANTE PARA ALMOXARIFADO - MATERIA-PRIMA: ACO, PINTADO EM ESMALTE SINTETICO; COMPOSICAO: 09 PRATELEIRAS REGULAVEIS, CHAPA DE ACO 22; TIPO: LATERAIS ABERTAS, COSTAS COM TRAVAMENTO EM X; COLUNA: CHAPA DE ACO 16; DIMENSOES: 90CM LARGURA X 40CM PROFUNDIDADE X 260CM ALTURA;	PRATELEIRAS REGULAVEIS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE ACO 22; COLUNAS REFORCADAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE ACO 16; TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E PINTURA EM ESMALTE SINTETICO; MOVEL NA COR PADRAO DA UNIDADE ADQUIRENTE; ADMITE-SE A VARIACAO DE ATE 5 POR CENTO NAS MEDIDAS DE LARGURA, PROFUNDIDADE E ALTURA.	1,00 UNIDADE	1.796

16	1921916	GAVETEIRO USO ESCRITORIO - TIPO: VOLANTE; COMPOSICAO: 02 GAVETAS SIMPLES E 01 GAVETAO P/PASTA SUSPENSA; MATERIA-PRIMA: MDF; ESTRUTURA: MDF; DIMENSOES: 330MM LARGURA X 580MM PROFUNDIDADE X 730MM ALTURA;	GAVETEIRO COM 02 GAVETAS SIMPLES E 01 GAVETAO PARA PSTAS SUSPENSAS,COM FUNDO E LATERAIS; FECHAMENTOS LATERAIS E DE FUNDO, FORMANDO UMA CAIXA. LATERAIS E FUNDO BASE EM AGLOMERADO DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM MELAMINICO COM BORDAS EM PVC DE 0,45MM;; GAVETAS FRENTE E LATERAIS EM AGLOMERADO DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM MELAMINICO COM BORDAS EM PVC DE 2,00MM; FUNDO EM CHAPA DURA COM 3MM DE ESPESSURA, INTERNAMENTE DOTADAS DE CORREDICAS EM ACO ESTAMPADO COM ROLETES DE NYLON; SISTEMA DE FREIO QUE DELIMITA ABERTURA DA GAVETA, COM CAPACIDADE DE CARGA DE ATE 20KG, EM CADA GAVETA; FECHADURA CILINDRICA, QUATRO PINOS, FECHAMENTO SIMULTANEO DE TODAS AS GAVETAS, PUXADOR ALCA EM ZAMAK CROMO ACETINADO; SAPATAS NIVELADORAS DE POLIPROPILENO INJETADO E HASTE METALICO COM REGULAGEM ATRAVES DA ROSCA, FIXADO A ESTRUTURA COM PARAFUSOS DE ROSCA METRICA E BUCHAS METALICAS EM ZAMAK (LIGA DE METAL NAO FERROSO); COR CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO.	1,00 UNIDADE	1.370
17	1918672	MESA PARA REUNIAO - FORMATO: OVAL; ESTRUTURA: METALICA; TAMPO: MDF; DIMENSOES: 300 CM X 120 CM X 73 CM (C	MESA PARA REUNIAO, TAMPO EM FORMATO OVAL PARA REUNIOES ATE DOZE PESSOASEM MDF COM RESINA FENOLICA DO TIPO OKASUPER COM PARTICULAS DE GRANULOMETRIA FINA COM ESPESSURA DE 25MM E REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO EM AMBAS AS FACES, BORDAS RETAS ENCABBECADAS COM FITA DE BORDA 2,0MM NA MESMA COR DO TAMPO. FIXACAO A ESTRUTURA ATRAVES DE ROSCA METRICA E BUCHAS METALICAS EM ZAMACK (METAL NAO FERROSO).ESTRUTURA METALICA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO POR FOSFATIZACAO E ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI DE ALTA RESISTENCIA A ABRASAO E IMPACTOS, COM SECAGEM EM ESTUFA E RESISTENTE A TESTE DE NEVOA SALINA, COM COLUNA CENTRAL EM TUBO DE ACO 3 POLEGADAS SAE 1020 DE FORMA CILINDRICA COM ESPESSURA 1,9MM, TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO DE ACO SAE 1020 20X30X1,2MM, E TRAVESSA INFERIOR DE TUBO DE ACO ELIPTICO SAE 1020 20X45X1,9MM CONFORMADO COM RAIO MEDIO DE 1100MM E PROFUNDIDADE DE 640MM, COM PONTEIRAS DE ACABAMENTO INJETADAS EM POLIPROPILENO E SAPATAS REGULAVEIS EM FORMA OCTOGONAL COM ROSCA M6 E INJETADAS EM POLIPROPILENO E SAPATAS REGULAVEIS EM FORMA OCTOGONAL COM ROSCA M6 E INJETADAS EM POLIPROPILENO E SAPATAS REGULAVEIS EM FORMA OCTOGONAL COM ROSCA M6 E INJETADAS EM POLIPROPILENO E SAPATAS REGULAVEIS EM FORMA OCTOGONAL COM ROSCA M6 E INJETADAS EM POLIPROPILENO E SAPATAS REGULAVEIS EM FORMA OCTOGONAL COM ROSCA M6 E INJETADAS EM POLIPRICENIO	1,00 UNIDADE	524

18	1904620	MESA PARA REUNIAO - FORMATO: OVAL; ESTRUTURA: METALICA; TAMPO: MDF; DIMENSOES: 300 CM X 120 CM X 73 CM;	MESA PARA REUNIAO, TAMPO EM FORMATO OVAL PARA REUNIOES ATE DOZE PESSOAS EM MDF REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO EM AMBAS AS FACES, BORDAS RETAS ENCABECADAS COM FITA DE BORDA 2,0MM NA MESMA COR DO TAMPO. FIXADO A ESTRUTURA COM PARAFUSOS DE ROSCA METRICA E BUCHAS METÁLICAS EM ZAMAK (LIGA DE METAL NO FERROSO); , COM SECAGEM EM ESTUFA E RESISTENTE A TESTE DE NEVOA SALINA, COM COLUNA CENTRAL EM TUBO DE ACO 3" SAE 1020 DE FORMA CILINDRICA COM ESPESSURA 1,9MM, TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO DE ACO SAE 1020 20X30X1,2MM, E TRAVESSA INFERIOR DE TUBO DE ACO ELIPTICO SAE 1020 20X45X1,9MM CONFORMADO COM RAIO MEDIO DE 1100MM E PROFUNDIDADE DE 640MM, COM PONTEIRAS DE ACABAMENTO INJETADAS EM POLIPROPILENO E	1,00 UNIDADE	446
19	1918664	MESA PARA REUNIAO - FORMATO: REDONDA; ESTRUTURA: METALON DE 50X30MM EM CHAPA 18; TAMPO: MDF REVESTIDO COM LAMINA DE MADEIRA; DIMENSOES: 1,15M (DIAMETRO) X 74CM (ALTURA);	SAPATAS REGULAVEIS EM FORMA OCTOGONAL COM ROSCA M6 E INJETADAS EM POLIETILENO COPOLIMERO DE ALTA RESISTENCIA A IMPACTOS E ABRASAO OU SIMILAR.  MESA DE REUNIAO REDONDA MEDINDO 1,15M DE DIAMETRO, 74CM DE ALTURA, TAMPO DE 25MM EM MDF REVESTIDO COM LAMINA DE MADEIRA NA COR PADRAO DO ORGAO ADQUIRENTE, COM ACABAMENTO DAS BORDAS EM 180° COM O MESMO ACABAMENTO DO TAMPO, PE CONFECCIONADO COM TUBO REDONDO DE 4 POLEGADAS, COM BASE COMPOSTA DE 5 PAS DE NO MINIMO 38CM POR HASTE, EM METALON 50MM X 30MM, EM CHAPA 18,TUBO OBLONGO E SAPATAS REGULAVEIS, COM ACABAMENTO EM PVC NAS EXTREMIDADES DOS TUBOS, A FIXACAO DO PE NO TAMPO DEVERA SER ATRAVES DE 04 HASTES CONFECCIONADAS EM METALON 30MM X 30MM, EM CHAPA 18, POR MEIO DE PARAFUSOS DE ROSCA METRICA E BUCHAS METALICAS EM ZAMACK COM LIGA DE METAL NAO FERROSO.	1,00 UNIDADE	706

20	1921843	MESA PARA REUNIAO - FORMATO: RETANGULAR; ESTRUTURA: ESTRUTURA TIPO PE RETANGULAR LATERAL EM BP; TAMPO: CHAPA DE MDF DE 25MM DE ESPESSURA; DIMENSOES: 3000 (L)X 1200 (P) X 730MM(A);	MESA DE REUNIAO, TAMPO EM FORMATO RETANGULAR, COM DOIS PASSA-CABOS REDONDOS, ESTRUTURA TIPO PE RETANGULAR LATERAL EM BP EM AMBOS OS LADOS, E PAINEL INTERMEDIARIO CALHA HORIZONTAL METALICA SAPATAS REGULADORAS DE NIVEL; TAMPOS FABRICADOS EM CHAPA DE MDF DE 25 MM DE ESPESSURA, COM REVESTIMENTO MELAMINICO EM AMBAS AS FACES, DOTADOS DE FURACAO E FIXACAO DE DISPOSITIVOS PASSA CABOS PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO COM DIAMETRO DE 60 MM; BORDAS RETAS APLICADAS A QUENTE EM FITA DE PVC SEMI-RIGIDO DE 3,0MM DE ESPESSURA COM RAIO MINIMO ERGONOMICO DE 2,5 MM EM TODAS AS ARESTAS; PAINEIS INTERMEDIARIOS FABRICADOS EM CHAPA DE MDF DE 25 MM DE ESPESSURA, COM REVESTIMENTO MELAMINICO EM AMBAS AS FACES; POSSUEM BORDAS RETAS APLICADAS A QUENTE EM FITA DE PSAI DE ESPESSURA 1,5MM EM TODAS AS ARESTAS, POSSUEM DISPOSITIVOS PASSA CABOS PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO COMDIAMETRO DE 60 MM; ; ESTRUTURA COM PARAFUSOS DE ROSCA METRICA E BUCHAS METALICAS EM ZAMAK (LIGA DE METAL NAO FERROSO); COR CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO ADQUIRENTE.	1,00 UNIDADE	479
21	1608258	QUADRO BRANCO - FORMATO: RETANGULAR; MATERIA-PRIMA: MADEIRA E ALUMINIO; MOLDURA: EM ALUMINIO COM SUPORTE PARA APAGADOR E PINCEL; DIMENSOES: 200CM(LARGURA) X 120CM(ALTURA;	QUADRO BRANCO - FORMATO: RETANGULAR; MATERIA-PRIMA: MADEIRA E ALUMINIOMOLDURA: EM ALUMINIO COM SUPORTE PARA APAGADOR E PINCEL; DIMENSOES: 120CM(ALTURA) X 200CM(LARGURA); COM SUPORTE PARA FIXACAO NA PAREDE.	1,00 UNIDADE	691
22	1408232	ROUPEIRO PARA VESTIARIO - MATERIA- PRIMA: ACO CHAPA 22; VAOS/PORTAS: 08 VAOS COM 08 PORTAS; DIMENSOES: 125CM(LARG.)X45CM(PROF.)X197CM(ALT.);	ROUPEIRO PARA VESTIARIO MATERIA-PRIMA ACO CHAPA 22. 08 VAOS COM 08 PORTAS. DIMENSOES 125CM LARG X 42CM PROF X 197CM ALT. ACABAMENTO EMPINTURA EPOXI COM PRATELEIRAS INTERNAS REGULAVEIS COM CABIDEIRO EM CADA VAO. PORTAS VENEZIANAS PARA ENTRADA DE AR, TRANCAMENTO ATRAVES DE FECHADURAS EM CADA PORTA, COM A RESPECTIVA CHAVE E 01 COPIA. MOVEL NA COR PADRAO DA UNIDADE ADQUIRENTE ADMITE-SE A VARIACAO DE ATE 5 POR CENTO NASMEDIDAS DE LARGURA, PROFUNDIDADE E ALTURA.	1,00 UNIDADE	1.755

23	1997106	CADEIRA - FINALIDADE: TIPO CAIXA PARA USO POSTOS ARMADOS E DE VIGILANCIA; ASSENTO/ENCOSTO: EM POLIURETANO; ESPALDAR: MEDIO; APOIA-BRACOS: SEM APOIO PARA BRACOS; ESTRUTURA: BASE ARANHA, 5 HASTES; PES EM ACO; 60 CM DIAMETRO;	CADEIRA TIPO CAIXA COM ASSENTO E ENCOSTO EM PU (POLIURETANO); AJUSTE MANUAL DA ALTURA DO ENCOSTO; AJUSTE A GAS/PNEUMATICO DA ALTURA DO ASSENTO (ALTURA MINIMA: 62 CM/ALTURA MAXIMA 71 CM - DO PISO AO ASSENTO); GARANTIA DE AJUSTE MILIMETRICO E CONFORTAVEL DO ASSENTO; ARO DE APOIO PARA OS PES COM AJUSTE DE ALTURA; BASE 5 HASTES/PATAS SUSTENTADA POR SAPATAS FIXAS; TAMANHO DO ASSENTO: 42 CM X 42 CM X 3 CM ESPESSURA; TAMANHO DO ENCOSTO: 42 CM X 28 CM X 3 CM ESPESSURA; ARO AJUSTAVEL PARA OS PES; ASSENTO/ENCOSTO EM POLIURETANO INTEGRAL SKIN; DIMENSOES DA BASE/ARANHA 60 CM DE DIAMETRO, ESTRUTURA/ACABAMENTO E BASE NA COR PRETA; EM CONFORMIDADE COM A NR17.	1,00 UNIDADE	1.406
24	1126512	CONJUNTO MOBILIARIO ESPECIAL - COMPONENTES (1): POR 01 MESA RETANGULAR (1400 X 800MM); COMPONENTES (2): 04 CADEIRAS MADEIRA CERTIFICADA; COMPONENTES (3): .;	ESTE ITEM POSSUI ESPECIFICACAO LONGA ANEXADA NO CAMPO ARQUIVOS (116955127)	1,00 UNIDADE	883

25	2001748	MESA PARA ESCRITORIO - FINALIDADE: FUNCIONARIO; ESTRUTURA: ACO; TAMPO: MDP ESPESSURA MINIMA 25 MM; TAMPA: 02 REMOVIVEIS; GAVETEIRO/GAVETA: SEM GAVETEIRO; DIMENSOES: 800 X 600 X 740 MM ( L X P X A );	MESA RETANGULAR TIPO AUXILIAR; MEDINDO 800MM LARGURA X 600MM PROFUNDIDADE X 740MM ALTURA; TAMPO EM MDP, COM ESPESSURA MINIMA DE 25MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO EM AMBAS AS FACES, NA COR DO ORGAO ADQUIRENTE; COM BORDAS EM PERFIL DE PVC COM ESPESSURA MINIMA DE 1,5MM, NA MESMA COR DO TAMPO. ALTURA DE 740MM DO PISO, FIXADO ESTRUTURA COM PARAFUSOS ROSCA METRICA E BUCHAS METALICAS EM ZAMAK. TAMPO COM UM ORIFICIO DE 60MM, PASSA-CABOS EM POLIESTIRENO INJETADO E TAMPAS COM SAQUE FRONTAL TIPO ACUCAREIRO. 02 (DOIS) PES LATERAIS MEDINDO 520MM X 400MM X 700MM (APROXIMADAMENTE) CONFECCIONADOS COM DOIS TUBOS VERTICAIS PARALELOS DE SECAO QUADRADA 40 X 40MM CHAPA 16 COM 1,5MM DE ESPESSURA, ACO 1020 COM CALHA PARA PASSAGEM DE FIACAO, ELETRICA, LOGICA E TELEFONIA, INDEPENDENTES; FECHAMENTO DE CADA PE EM CHAPA 20 COM 0,9MM DE ESPESSURA, ACO ASTMA36 E SISTEMA DE ENCAIXE COM SAQUE FRONTAL EM AMBOS OS LADOS; BASE EM TUBO OBLONGO 58 X 20MM CHAPA 16, ACO 1020 E SAPATA REGULADORA DE NIVEL EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTO IMPACTO COM PARAFUSO 3/8" X 1"; PONTEIRA DE ACABAMENTO DE ALTO IMPACTO, TRAVESSA SUPERIOR EM FORMA DE U COM AS EXTREMIDADES ARREDONDADAS A 90° EM CHAPA 16, ACO 1020. ESTRUTURA EM CHAPA DE ACA BAMENTO EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTO IMPACTO, TRAVESSA SUPERIOR EM FORMA DE U COM AS EXTREMIDADES ARREDONDADAS A 90° EM CHAPA 16, ACO 1020. ESTRUTURA EM CHAPA DE ACA PAINEL FRONTAL DE SUSTENTACAO EM MDP EM AMBAS AS FACES NA COR DO ORGAO ADQUIRENTE, COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC COM NO MINIMO 1,5MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO TAMPO. ADMITE-SE A VARIACAO DE ATE 5 (CINCO) POR CENTO NAS MEDIDAS DE LARGURA, PROFUNDIDADE E ALTURA.	1,00 UNIDADE	1.461
26	2001799	ARMARIO PARA ESCRITORIO - TIPO: BAIXO; MATERIA-PRIMA: CHAPAS DE MDP; PRATELEIRAS/SUPORTE: COM 01 PRATELEIRA REGULAVEL; GAVETAS: SEM GAVETAS; PORTAS: 04 PORTAS DE ABRIR; ESTRUTURA/BASE: ESTRUTURA EM ACO TUBULAR, ESPESSURA 1,5MM; DIMENSOES: 1600 X 600 X 730MM (LXPXA);	ESTE ITEM POSSUI ESPECIFICACAO LONGA ANEXADA NO CAMPO ARQUIVOS. (116955180)	1,00 UNIDADE	1.803
27	1519085	APOIO PARA PES - MATERIA-PRIMA: MDF E ACO CARBONO; ACABAMENTO: ACO CARBONO; REVESTIMENTO: REVESTIDO EM PINTURA EPOXI PRETA; PINTURA: A PINTURA DE TODO O DESCANSO DEVERA SER PRETA; ESPESSURA CHAPA: ESPESSURA MINIMA DE 15MM; MEDIDAS: DIMESOES MINIMAS DE 465MM REGULAVEL X 305MM;	SUPORTE PARA OS PES PARA SUSTENTACAO DOS PES COM INCLINACAO REGULAVELDE ALTURA. DEVERA POSSUIR SAPATAS ANTIDESLIZANTES. DEVERA SER CONFORMENR VIGENTE .ESPESSURA DA EM MDF DE NO MINIMO 15MM.	1,00 UNIDADE	6.636

### 1.2. Caracterização do Objeto:

- 1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

# 1.3. Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.3.1. A participação no item 09 da presente licitação é <u>reservada</u> aos fornecedores enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018, estando os demais lotes abertos à participação de todos.

# 1.4. **Do Registro de Preços**:

- 1.4.1. Adota-se o procedimento de Sistema de Registro de Preços na presente contratação, considerando a justificativa nos autos do processo e Inciso I do art. 3º do Decreto 48.779/2024.
- 1.4.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por igual período, na forma do art. 20 do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 1.4.3. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência das seguintes hipóteses:
  - 1.4.3.1. Existência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Registro de Preços;
  - 1.4.3.2. Exaurimento ou insuficiência do quantitativo para atendimento do participante na ARP em vigor;
  - 1.4.3.3. Aproximação do término da vigência da ARP em vigor, na hipótese de contratações sucessivas do objeto;
  - 1.4.3.4. Apuração, em andamento, de ocorrência de hipótese que acarrete o cancelamento da ARP em vigor, nos termos do art. 28 do Decreto nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024.
- 1.4.4. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) poderão aderir à ARP na condição de não participantes, observados os requisitos constantes na própria ARP.
  - 1.4.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais de não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.
- 1.4.5. O regramento detalhado quanto à gestão e execução da Ata de Registro de Preços está previsto na própria Ata.

# 1.5. **Da Contratação:**

- 1.5.1. O prazo de vigência da contratação decorrente da ARP é de 150 (cento e cinquenta) dias úteis contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
  - 1.5.1.1. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.
- 1.5.2. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

# 1.6. **Descrição da Solução:**

1.6.1. Como requisito elementar, os bens deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os materiais deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento,

incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

- 1.6.2. Os bens demandam uma logística de média a alta complexidade no seu deslocamento, cujos custos de entrega até o local determinado pelo contratante, bem como a montagem dos itens 1, 2, 3, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 25 e 26, devem estar inclusos no preço dos produtos.
- 1.6.3. Caso a SEJUSP julgue necessário, antes da emissão da autorização de fornecimento, caso a SEJUSP julgue necessário, poderá solicitar a entrega de uma unidade dos itens **1, 16, 17, 18, 19, 20, 25 e 26**, a fim de dirimir dúvidas afetas às medidas, cores, matérias-primas, imperfeições e/ou defeitos de montagem e demais itens exigidos neste Estudo Técnico Preliminar, tais como a fixacao a estrutura por rosca métrica e buchas metálicas em zamack (metal nao ferroso). A referida análise será realizada por servidores desta Pasta no Centro de Distribuição de Materiais, localizado à Avenida Hum, nº 301, Condomínio Parque Norte, Bairro Morro Alto Vespasiano, MG.

# 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Trata-se de processo de compra referente à aquisição de mobiliários diversos com montagem, cujas demandas foram levantadas pela SEJUSP. O objetivo deste estudo é demonstrar a viabilidade técnica e econômica para a aquisição de itens deste segmento.
- 2.2. De maneira geral, justificam-se estas aquisições derivadas da necessidade de adquirir novos itens para novos espaços ou substituição de itens já existentes, visando o bom andamento das atividades, bem como melhorias constante para os servidores e o público atendido pela SEJUSP.
- 2.3. Atualmente a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública SEJUSP, possui sob sua responsabilidade 194 unidades prisionais e 26 unidades socioeducativas, custodiando aproximadamente 75.000 (setenta e cinco mil) presos e 2.000 (dois mil) adolescentes.
- 2.4. Além disso, a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais, possui em seu quadro funcional aproximadamente 23 mil servidores dentre técnicos, administrativos e policiais penais. Considerando que a maioria das estruturas de mobiliário das unidades prisionais se encontram inadequadas, podendo acarretar problemas de saúde que, agravados com o tempo podem levar à incapacitação para o trabalho e até de outras atividades diárias. É sabido que itens inadequados no ambiente de trabalho, além de prejudicar a saúde do servidor, podem comprometer sua segurança e afetar diretamente sua produtividade, indo contra os princípios de ergonomia, assim, a SEJUSP solicitou instauração de procedimento licitatório para atendimento da demanda de mobiliários para as unidades prisionais de Minas Gerais e setores administrativos desta Pasta.
- 2.5. Portanto, com o intuito de realizar boa gestão de toda essa estrutura, a SEJUSP deve adquirir, conforme disponibilidade orçamentária, diversos equipamentos, materiais e serviços, com vistas a garantir a segurança das unidades e pessoas sob sua gestão, sobretudo para manutenção da disciplina, ordem e segurança, inclusive para contenção de motins, rebeliões e conflitos, bem como garantir o direito à assistência material aos reeducandos.
- 2.6. Diante disso, Conforme art. 3º do Decreto 48.779 de 23/02/2024, a contratação através de Registro de Preços poderá ser adotada quando a Administração julgar pertinente, conforme descrito abaixo:
  - Art. 3° O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:
  - $I-quando, pelas \ caracter{\'{}}\'{}\'sticas \ do \ objeto, \ houver \ necessidade \ de \ contrata{\~{}}\~c\~{}\~oes \ permanentes \ ou \ frequentes;$
  - II quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
  - ${
    m III}$  quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
  - IV para atender a execução descentralizada de programa ou projeto estadual, por meio de compra estadual; ou
  - V quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- 2.7. Ressalto que os itens presentes neste Estudo Técnico Preliminar são para realizar a substituição de materiais sucateados recolhidos e não repostos, bem como para atendimento de emendas parlamentares, visto que normalmente esta SEJUSP é contemplada com emendas contendo os itens deste Estudo. Insta salientar que habitualmente esta Diretoria recebe demandas de Termos de Adesões e Convênios, cujo objeto de execução trata-

se de mobiliários.

- 2.8. Desse modo, a elaboração de ata de registro de preços tende a facilitar a execução dos recursos porvir, proporcinando a execução de modo célere e eficiente.
- 2.9. Vale destacar que os itens deste objeto não estão disponíveis no estoque do CDM, bem como tal tramitação está devidamente autorizada pela SEPLAG, conforme preconiza o Parágrafo único do Decreto supracitado.

Parágrafo único – O órgão ou a entidade que tiver o interesse de promover uma licitação ou contratação direta para registro de preços e atuar como gerenciador da ARP que dela decorrer, deverá solicitar autorização à Seplag, que decidirá conforme avaliação de conveniência e oportunidade.

2.10. Importante mencionar que a SEJUSP não possui os itens em estoque.

# 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Da Participação de Consórcio:
- 3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.
- 3.2. **Da Participação de Cooperativa:**
- 3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3.3. Da Subcontratação:
- 3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.
- 3.4. **Da Sustentabilidade:**
- 3.4.1. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:
  - 3.4.1.1. As embalagens onde serão transportados os bens deverão atender a **NBR 15448-1 (vigente) e 15448-2 (vigente) Embalagens plásticas degradáveis e/ou renováveis;**
  - 3.4.1.2. Especificação dos bens deve atender a **NBR ISO 14020 (vigente) Programa de Rotulagem Ambiental;**
  - 3.4.1.3. Especificação dos bens deve atender a **NBR ISO 14024 (vigente) Rótulos e declarações** ambientais Rotulagem ambiental Tipo I Princípios e procedimentos;

# 3.4.2. PARA OS ITENS 1, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 25, 26 e 27:

- 3.4.2.1. As chapas e derivados de madeiras utilizadas nos produtos devem ser oriundos de áreas de reflorestamento, em conformidade com a legislação vigente e deverão ser apresentados certificados que comprovem a produção realizada com técnica de manejo florestal aprovada por órgãos especializados destes insumos.
- 3.4.2.2. Apresentar certificação florestal (CEFLOR Programa Brasileiro de Certificação Florestal ou FSC Conselho de Manejo Florestal) emitida em nome do fabricante do mobiliário ofertado ou do fornecedor de matéria-prima. Tal exigência visa atender a Instrução Normativa IBAMA Nº 112/2006, devendo haver a comprovação pelo fabricante de móveis de que o material por ele utilizado são oriundos de florestas nativas com projetos de manejo florestal ou de reflorestamento aprovados pelo IBAMA. No caso da certificação ser apresentada em nome do fornecedor de matéria-prima, será necessário a apresentação de Nota Fiscal para comprovar o fornecimento.
- 3.4.2.3. Apresentar Certificado de Regularidade no cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA em nome do fabricante dos produtos ofertados, com validade, vigência na data da solicitação que comprove que a licitante e/ou fabricante do item cotado está legalizada perante este órgão fiscalizador para industrialização de madeiras oriundas de florestas nativas com projetos de manejo florestal ou de reflorestamento, conforme a Lei Federal nº 6.938/1981 e alterações dadas pela Lei nº 10.165/2000.; Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013.
- 3.4.2.4. Apresentar licença ambiental de autorização de funcionamento ou declaração de isenção de

licença ambiental, expedido por órgão competente, de acordo com as leis do Estado de origem, em nome do fabricante dos produtos ofertados, conforme Lei Federal 6.938/81 que prevê os instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente, entre os quais se destacam o licenciamento ambiental, o estabelecimento de padrões de qualidade ambiental, a avaliação de impactos ambientais e o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras dos Recursos Ambientais – CTF/APP.

3.4.2.5. Apresentar NBR 14790 (vigente), NBR17790 (vigente) - Manejo florestal sustentável - Cadeia de custódia - Requisitos. Conformidade com os Certificados de Cadeia de Custódia: Certificação Cerflor, Certificação FSC-STD-40-004 V3-0 (Forest Stewardship Council) ou similares.

# 3.5. Da Indicação de Marcas ou Modelos:

- 3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.
- 3.6. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:
- 3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.
- 3.7. Da Exigência de Carta de Solidariedade:
- 3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.
- 3.8. Da Garantia da Contratação:
- 3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.
- 3.9. Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:
- 3.9.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor CDC).
- 3.10. **Da Vistoria:**
- 3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

# 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Do Prazo de Entrega dos itens 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 21, 23, 24, 27:
- 4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 20 (vinte) dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
  - 4.1.1.1. O objeto será entregue em remessa única.
- 4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.2. Do Local e Horário de Entrega dos itens 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 21, 23, 24, 27:
- 4.2.1. Os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços, no horário de **08:00 às 17:00 horas.**

LOCAIS DAS ENTREGAS E/OU MONTAGEM DOS ITENS	
Órgão	Endereço:

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP	Centro de Distribuição de Materiais - Avenida Hum, nº 301, Condomínio Parque Norte, Bairro Morro Alto – Vespasiano, MG - Telefones (31) 2129-9300 e (31)3629-7536. E-mail: almoxarifadosejuspmgfinanceiro@gmail.com, com cópia para:eduardo.medina@seguranca.mg.gov.br.
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - AGE	Avenida Afonso Pena, 4000 - Cruzeiro - CEP: 30.130-009 - Belo Horizonte - MG. E-mail:ngb@advocaciageral.mg.gov.br.
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - PMMG	Almoxarifado Geral - Av.: do Contorno, 2.787, subsolo - Belo Horizonte - MG - Tel: (31) 3071-5378/ 5329
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO - SECUT	Praça da Liberdade, 21 - Funcionários - Belo Horizonte - MG
	ACADEMIA DE BOMBEIROS MILITAR - Avenida Santa Rosa, 10, São Luíz - Belo Horizonte - MG
	CENTRO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO - Rua Vinte e Seis, 12 - Tropical - Contagem - CEP: 32.070-360
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS - CBMMG	2º COMANDO OPERACIONAL DE BOMBEIROS - Avendia dos Eucaliptos, 800 Jardim Patrícia - Uberlândia - MG - CEP: 38.414- 123
	3º COMANDO OPERACIONAL DE BOMBEIROS - Rua Tenente Guimarães, 535 - Nova Era - Juiz de Fora - MG - CEP: 36.087-070
	4º COMANDO OPERACIONAL DE BOMBEIROS - Avenida Major Alexandre Rodrigues, 301 - Ibituruna - Montes Claros - MG - CEP: 39.401-301
	5° COMANDO OPERACIONAL DE BOMBEIROS - Avenida Minas Gerais, 2.100 - Maria Eugênia - Governador Valadares - MG - CEP: 35.057-670
	6º COMANDO OPERACIONAL DE BOMBEIROS - Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Poços de Caldas - CEP: 37.701-011
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG	Av.: Santos Dumond 308, Centro - Belo Horizonte/MG
POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS - PCMG	Av.: Augusto de Lima, 1833, Barro Preto - Belo Horizonte/MG
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG	Rua Domingos Vieira, 488, Santa Efifênia - Belo Horizonte - MG - CEP: 30.150-240

	D. D. G. 11, 4505, 15, 16, 11	
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF	Rua Rio Comprido, 4585 - Monte Castelo - Contagem/MG - CEP: 32.010-025	
FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO - FAOP	Rua Alvarenga, 794, Bairro Cabeças - Ouro Preto - MG	
FUNDACAO EZEQUIEL DIAS - FUNED	Rua Conde Pereira Carneiro, 80 B. Gameleira Belo Horizonte – MG CEP 30510-010	
	Central de Distribuição - CD: Rua Barbosa Lima nº 245, Bairro Industrial - CEP 32.220-000 - Contagem/MG	
	Hospital Júlia Kubitschek - HJK - Av. Dr. Cristiano Rezende, 2745, Bairro Milionários, Belo Horizonte/MG - CEP 30.620	
	Hospital Eduardo de Menezes - HEM - Av. Dr. Cristiano Rezende, 2213, Bairro Barreiro de Cima, Belo Horizonte/MG - CEP 30.622- 020	
	Hospital Maria Amélia Lins - HMAL - Rua dos Otoni, 772, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG - CEP 30.150-270	
	Hospital Infantil João Paulo II - HIJPII - Alameda Ezequiel Dias, 345, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG - CEP 30.130- 110	
	Hospital João XXIII - HJXXIII - Av. Professor Alfredo Balena, 400, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG - CEP 30.130- 100	
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG	Maternidade Odete Valadares - MOV - Av. do Contorno, 9494, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG - CEP 30.110-130	
	Hospital Alberto Cavalcanti - HAC - Rua Camilo de Brito, 636, Bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte/MG - CEP 30.730-540	
	Instituto Raul Soares - IRS - Av. do Contorno, 3017, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG - CEP 30.110-080	
	Hospital Cristiano Machado - HCM - Rua Santana, 600, Bairro Roças Grandes, Sabará/MG - CEP 34.545-790	
	Hospital Regional de Barbacena - HRBJÁ - Av. 14 de Agosto, s/nº, Floresta, Barbacena/MG - CEP: 36.202-850	
	Hospital Regional João Penido - HRJP - Av. Juiz de Fora, 2555, Gama, Juiz de Fora/MG - CEP: 36.048-410	
	Centro Hospitalar Psiquiátrico de Barbacena - CHPB - Praça Presidente Eurico Gaspar Dutra, 374, Grogotó, Barbacena/MG - CEP: 36.202-376	

	Casa de Saúde Padre Damião - CSPD - Rodovia Ubá Juiz de Fora, KM 6, Ubá/MG - CEP: 36.500-000
	Casa de Saúde Santa Fé - CSSFÉ - Rua Nossa Senhora do Monte Calvário, 577 - Três Corações/MG - CEP: 37.410-000
	Casa de Saúde Santa Izabel - CSSI - Rua Olavo Bilac, 113, Citrolândia - Betim/MG - CEP: 32.850-000
	MG Transplantes - MGT - Av.: Professor Alfredo Balena, 400, 1º andar, Santa Efigênia - Belo Horizonte/ MG - CEP: 30.130-100
	Casa de Saúde São Francisco de Assis - CSSFA - Fazenda da Lagoa - Bambuí/MG - CEP: 38.900-000
	Av.: Francisco Sá, 401, Centro - Diamantina/MG - CEP: 39.100-000
	Rua Dom Serafim, 958, Santa Tereza - Araçuai/MG - CEP: 39.600-000
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO NORTE E NORDESTE	Av. Deputado Esteves Rodrigues, 97A, 1º andar, Melo - Montes Claros, CEP: 39.401-851
- IDENE	Rua Coronel Tiago Luz, 18, Jardim Iracema, Teófilo Otoni/MG, CEP: 39.801/108
	Rua Ribeiro Junqueira, 160 - Esplanada - Governador Valadares, CEP: 35.010-230
	Av.: Franco Duarte, 436, Vaticano - Jequitinhonha/MG - CEP: 39.960-000
	Rua Caetés, 173, Esplanada - Janauba/MG - CEP: 39.445-213
	Rua Treze de Maio, 700, Joventina Mesquita de Barros/MG - CEP: 39.480-000
	Rua Felismino Henquique, 48, Funcionários, Salinas/MG - CEP: 39.560-000

4.2.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

# 4.3. Do Prazo de Entrega e montagem dos itens 1, 2, 3, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 25 e 26:

- 4.3.1. O prazo de entrega dos itens do objeto é de até 60 (sessenta) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
  - 4.3.1.1. O objeto será entregue em remessa única.
- 4.3.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Do Local e Horário de Entrega e montagem dos itens 1, 2, 3, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 25 e 26:
- 4.4.1. Os materiais deverão ser entregues e montados nos endereços elencados no quadro disposto no subitem 4.2.1. Todavia, a entrega e montagem do item **20** deverá ser realizada no Centro de Distribuição de

Materiais, conforme endereço acima, ou ainda em qualquer município de Minas Gerais que a SEJUSP possua unidade administrativa, prisional e/ou socioeducativa.

4.4.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

# 5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 5.1. **Do Recebimento:**

- 5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.
  - 5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
- 5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.
- 5.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A Administração notificará o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

# 5.2. **Da Liquidação:**

- 5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.
- 5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 5.2.2.1. O vencimento;
  - 5.2.2.2. A data da emissão;
  - 5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
  - 5.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
  - 5.2.2.5. O valor a pagar; e
  - 5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao

Contratante.

5.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

# 5.3. **Do Pagamento:**

- 5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
  - 5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA.
- 5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.
  - 5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.
- 5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

# 6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

# 6.1. **Regras Gerais:**

- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.
- 6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

# 6.2. Da Fiscalização do Contrato:

- 6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2°, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

# 6.3. **Da Gestão do Contrato:**

- 6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades

da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

# 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de Registro de Preços, na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço , conforme art. 33, da referida Lei Federal, e inciso V, art. 11, do Decreto nº 48.779, de 2024.

# 7.2. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

- 7.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.
  - 7.2.1.1. O fornecedor deverá apresentar ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes às demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.2.2. Com o objetivo de garantir que os produtos ofertados estejam de acordo com os padrões mínimos de qualidade necessários para a utilização deles nos ambientes de trabalho, tendo em vista as características e quantidades, deverão ser apresentados pelos licitantes os seguintes documentos:
  - 7.2.2.1. PARA TODOS OS ITENS, EXCETO 9, 10, 11 e 21 : Apresentar laudo técnico emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, habilitado pelo Ministério do Trabalho e devidamente registrado em seu respectivo conselho de classe, ou por profissional/entidade com especialidade em ergonomia, certificado por instituições legalmente reconhecidas para tais fins, atestando que o produto ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17;
- 7.2.3. Com o objetivo de garantir que os produtos ofertados estejam de acordo com os padrões mínimos de qualidade necessários para a utilização deles nos ambientes de trabalho, tendo em vista as características e quantidades, deverão ser apresentados pelos licitantes os seguintes documentos:
  - 7.2.3.1. **Os itens** 1, 12, 13, 14, 16 e 26 : Apresentar certificado ou relatório de desempenho do produto conforme norma NBR 13961 (vigente) Móveis para escritório Armários, emitido pela ABNT ou por laboratório acreditado pelo INMETRO, com escopo abrangendo a referida norma. Juntamente com este, deverá ser apresentado o catálogo da linha de produtos proposta;
  - 7.2.3.2. **Os itens 17, 18, 19, 20 e 25 :** Apresentar certificado ou relatório de desempenho do produto conforme NBR 13.966 (vigente) Móveis para escritórios Mesas, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com escopo abrangendo a referida norma. Juntamente com certificado, deverá ser apresentado o catálogo da linha dos produtos ofertados nos respectivos itens;
  - 7.2.3.3. **Os itens 5, 6, 7 e 23 :** Apresentar certificado ou relatório de desempenho do produto laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme norma NBR 13.962, NBR 9178 e NBR 8537 (vigentes), emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com escopo abrangendo a referida norma. Juntamente com certificado, deverá ser apresentado o catálogo da linha dos produto ofertado no respectivo item;

### 7.3. **Da Amostra:**

7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação.

### 7.4. Da Prova de Conceito (PoC):

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

# 8. HABILITAÇÃO

- 8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 8.1.1. Habilitação Jurídica:

- 8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.1.1.3. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor">https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor</a>;
- 8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar PRONAF DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;
- 8.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

# 8.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 8.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 8.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
  - I A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
  - II Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- 8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perantea Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440,

- de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

# 8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

# 8.1.4. Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:

- 8.1.4.1. Para todos os lotes deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme § 2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
  - I Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.
  - II Os atestados deverão conter:
    - a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);
    - b) Local e data de emissão;
    - c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
    - d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.
  - III Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
  - IV O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

# 8.1.5. **Declaração**:

- 8.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- 8.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

# 8.1.6. **Habilitação de Cooperativas**:

- 8.1.6.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
  - I A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4°, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2° a 6° da Lei n. 5.764, de 1971;
  - II A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
  - III A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

- IV O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- V A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- VI A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o <u>art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971</u>, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- VII Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

# 9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

# 9.1. Do Gerenciador da Ata de Registro de Preços (ARP):

- 9.1.1. Realizar os atos de remanejamento de quantidades e valores previstos no objeto da contratação, observando o disposto no art. 27, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.1.2. Gerenciar a ARP, conforme inciso VIII, art. 5°, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.1.3. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados, conforme inciso IX, art. 5°, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.1.4. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, conforme inciso X, art. 5°, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.1.5. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso XI, art. 5°, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.1.6. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, conforme inciso XII, art. 5°, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.1.7. Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo para efetivação da aquisição, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante, nos termos do inciso XIII, art. 5°, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Fornecedor Beneficiário no que tange à gestão da Ata de Registro de Preços.

# 9.2. **Do Contratante:**

- 9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, contrato ou documento que o substitua e seus anexos, conforme estabelecido no inciso VIII, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto contratado.
- 9.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.
- 9.2.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem

vícios, defeitos ou incorreções.

- 9.2.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 9.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.
- 9.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 9.2.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.2.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 9.2.12. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora, conforme disposto no inciso IX, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.2.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.2.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.
- 9.2.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.2.16. Prestar informações ao gestor da ARP, sempre que solicitado, quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade, conforme disposto no inciso X, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.

# 9.3. **Do Contratado:**

- 9.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.3.2. Entregar o objeto contratado acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- 9.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 9.3.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.3.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II, art. 137 da Lei Federal Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.3.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.
- 9.3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.3.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 9.3.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos

termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 9.3.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 9.3.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- 9.3.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.3.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 9.3.14. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.3.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.3.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.3.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
  - 9.3.17.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.3.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.3.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementálos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea "d", art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.3.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.3.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.3.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.
- 9.3.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.3.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.3.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### 10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:
- 10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 10.1.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. **Advertência** quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2°, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4°, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5°, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

#### 10.2.4. **Multa**:

- 10.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7°, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9°, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- 10.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do § 4°, art. 41 do Decreto nº 48.723, de 2023.
- 10.15. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público após o julgamento das propostas.

#### 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários, para fins de demonstração das despesas decorrentes da presente contratação, será apresentada na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Elizangela Paula da Silva Masp 1.384.592-0

Responsável pela Elaboração

Luana Alves Martins Masp 1.383.812-3

Responsável pela Aprovação



Documento assinado eletronicamente por Luana Alves Martins, Diretor (a), em 29/08/2025, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de <u>2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por Elisangela Paula da Silva, Servidor(a) Público(a), em 29/08/2025, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador 121544518 e o código CRC 5A847C1C.

SEI nº 121544518 Referência: Processo nº 1450.01.0108038/2025-11



### **GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA SEJUSP/DMP - NUMAT - Diretoria de Material e Patrimônio - Aquisições

v1.2025.01

## ANEXO II - MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL - PARA **AQUISIÇÃO DE BENS**

### PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTA	AR NA PROPOST	A	PREENCHIM	IENTO PELO P	ROPONENTE
Razão Social:					
CNPJ:					
Endereço:					
Telefone:					
Endereço Eletrônio	co:				
Nome do Represer	ntante Legal:				
CPF do Representa	ante Legal:				
Optante pelo Simp	les Nacional?		Não () Sim (	)	
	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	U	VALOR INITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS

ITEM: 01 - 1918400, conforme especificação técnica do item 1918400	R\$ R\$ R\$					
do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.	Quantidade ofertada:					
	Marca / Modelo:					
	Prazo de Garantia	a:				
	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS		
ITEM: 02 - 1328948, conforme especificação	R\$	R\$	R\$	R\$		
técnica do item 1328948 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.	Quantidado ofortadas					
Registro de Freços.						
	Prazo de Garantia:					
	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS		
ITEM: 03 - 1405926, conforme especificação	R\$	R\$	R\$	R\$		
técnica do item 1405926 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para	Quantidade ofertada:					
Registro de Preços.						
	Prazo de Garantia:					
	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS		

				_	
ITEM: 04 - 1367048, conforme especificação					
técnica do item 1367048 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para	R\$	R\$	R\$	R\$	
Registro de Preços.	Quantidade ofert	ada:			
	Marca / Modelo:				
	Prazo de Garantia	a:			
	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS	
ITEM: 05 - 1742957, conforme especificação técnica do item 1742957	R\$	R\$	R\$	R\$	
do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.	Ouentidede efectede.				
Registro de Freços.	Marca / Modelo:				
	Prazo de Garantia	a:			
	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS	
ITEM: 06 - 1529501, conforme especificação	R\$	R\$	R\$	R\$	
técnica do item 1529501 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para	Quantidade ofert	ada:			
Registro de Preços.	Marca / Modelo:				
	Prazo de Garantia	a:			

	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS	
ITEM: 07 - 1523864, conforme especificação técnica do item 1523864	R\$	R\$	R\$	R\$	
do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.	Quantidade ofert	ada:			
registro de Freços.	Marca / Modelo:				
	Prazo de Garantia	a:			
	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS	
ITEM: 08 - 672742, conforme especificação técnica do item 672742 do	R\$	R\$	R\$	R\$	
Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.	Cushtidada atautada:				
Registro de Freços.	Marca / Modelo:				
	Prazo de Garantia	a:			
	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS	
ITEM: 09 - 1703617, conforme especificação	R\$	R\$	R\$	R\$	
técnica do item 1703617 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.	Quantidade ofert	ada:			
	Marca / Modelo:				
	Prazo de Garantia	a:			

	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS	
ITEM: 10 - 1417118, conforme especificação técnica do item 1417118	R\$	R\$	R\$	R\$	
do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.	Quantidade ofert	ada:			
registro de Freços.	Marca / Modelo:				
	Prazo de Garantia	a:			
	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS	
ITEM: 11 - 1920570, conforme especificação técnica do item 1920570	R\$	R\$	R\$	R\$	
do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.					
Registro de Freços.	Marca / Modelo:				
	Prazo de Garantia	a:			
	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS	
ITEM: 12 - 1062115, conforme especificação técnica do item 1062115	R\$	R\$	R\$	R\$	
do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.	Quantidade ofert	ada:			
	Marca / Modelo:				
	Prazo de Garantia	a:			

	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS	
ITEM: 13 - 1051962, conforme especificação técnica do item 1051962	R\$	R\$	R\$	R\$	
do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.	Quantidade ofert	ada:			
108.000 00 110300	Marca / Modelo:				
	Prazo de Garantia	a:			
	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS	
ITEM: 14 - 1361368, conforme especificação técnica do item 1361368	R\$	R\$	R\$	R\$	
do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.	Quantidado efertadas				
Registio de Freços.	Marca / Modelo:				
	Prazo de Garantia	a:			
	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS	
ITEM: 15 - 668052, conforme especificação técnica do item 668052 do	R\$	R\$	R\$	R\$	
Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.	Quantidade ofert	ada:			
•	Marca / Modelo:				
	Prazo de Garanti	a:			

	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS	
ITEM: 16 - 1921916, conforme especificação técnica do item 1921916	R\$	R\$	R\$	R\$	
do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.	Quantidade ofert	ada:			
	Marca / Modelo:				
	Prazo de Garantia	a:			
	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS	
ITEM: 17 - 1918672, conforme especificação técnica do item 1918672	R\$	R\$	R\$	R\$	
do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para	Quantidade ofertada:				
Registro de Preços.	Marca / Modelo:				
	Prazo de Garantia	a:			
	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS	
ITEM: 18 - 1904620, conforme especificação	R\$	R\$	R\$	R\$	
técnica do item 1904620 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para	Quantidade ofert	tada:			
Registro de Preços.	Marca / Modelo:				
	Prazo de Garantia:				

	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS	
ITEM: 19 - 1918664, conforme especificação técnica do item 1918664 do	R\$	R\$	R\$	R\$	
Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.	Quantidade ofert	ada:			
,	Marca / Modelo:				
	Prazo de Garantia	a:			
	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS	
ITEM: 20 - 1921843, conforme especificação técnica do item 1921843 do	R\$	R\$	R\$	R\$	
Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.	Ouantidada afartadar				
registro de Freços.	Marca / Modelo:				
	Prazo de Garantia	a:			
	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS	
ITEM: 21 - 1608258, conforme especificação técnica do item 1608258 do	R\$	R\$	R\$	R\$	
Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.	Quantidade ofert	ada:			
registro de 1 10408.	Marca / Modelo:				
	Prazo de Garantia:				

	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS	
ITEM: 22 - 1408232, conforme especificação técnica do item 1408232 do	R\$	R\$	R\$	R\$	
Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.	Quantidade ofert	ada:			
	Marca / Modelo:				
	Prazo de Garantia	a:			
	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS	
ITEM: 23 - 1997106, conforme especificação técnica do item 1997106 do	R\$	R\$	R\$	R\$	
Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.	Quantidado ofortada:				
registro de Freços.	Marca / Modelo:				
	Prazo de Garantia	a:			
	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS	
ITEM: 24 - 1126512, conforme especificação	R\$	R\$	R\$	R\$	
técnica do item 1126512 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para	Quantidade ofert	ada:			
Registro de Preços.	Marca / Modelo:				
	Prazo de Garantia:				

	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS	
ITEM: 25 - 2001748, conforme especificação técnica do item 2001748 do	R\$	R\$	R\$	R\$	
Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.	Quantidade ofert	ada:			
	Marca / Modelo:				
	Prazo de Garanti	a:			
	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS	
ITEM: 26 - 2001799, conforme especificação técnica do item 2001799 do	R\$	R\$	R\$	R\$	
Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.	Quantidade ofertada:				
registro de Freços.	Marca / Modelo:				
	Prazo de Garanti	a:			
	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTA SEM ICMS	
ITEM: 27 - 1519085, conforme especificação técnica do item 1519085	R\$	R\$	R\$	R\$	
do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.	Quantidade ofert	ada:			
regiono de 110ços.	Marca / Modelo:				
	Prazo de Garantia:				

Observações:			
Prazo de Validade da Proposta:			
_	_	_	

#### Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I Termo de Referência desse Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por Luana Alves Martins, Diretor (a), em 03/07/2025, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 116886815 e o código CRC 27948722.

**Referência:** Processo nº 1450.01.0108038/2025-11 SEI nº 116886815



### GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA **SEJUSP/DCO - Diretoria de Compras**

v1.2025.01

#### ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 197/2025

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, GERENCIADOR (A) do Registro de Preços - Planejamento nº 197/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições estabelecidas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às determinações contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e as demais normas legais correlatas, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Gerenciador: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP

Endereço: Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143,

Edificio Minas – 5º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG

**Correio eletrônico:** sulot@seguranca.mg.gov.br

**CNPJ:** 05.487.631/0001-09

Representante Legal: André de Andrade Ranieri

Resolução de Competência nº: Resolução SEJUSP nº 155, de 29 de janeiro de 2025, e alterações

posteriores.

Beneficiário do Lote(s) 1,2:	
Endereço:	
CNPJ:	
Representante Legal:	
Correio eletrônico:	
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO	

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o "Registro de Preços para aquisição de MOBILIÁRIOS DIVERSOS COM MONTAGEM sob demanda futura e eventual, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência", bem como especificações e condições previstas no edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS 2.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código SIAD	Descrição/ Especificação	Quantidade Máxima	Unid. Fornec.	Marca/ Modelo	Preço Unitário (S/ICMS)	Preço Unitário (C/ICMS	Preço Total

- 2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.
- 2.3. Os quantitativos registrados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.
- 2.4. A listagem de fornecedores do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

- 3.1. O gerenciador será a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, por meio da Subsecretaria de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia.
- 3.2. Além do gerenciador, são participantes deste Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades:
  - 3.2.1. ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS;
  - 3.2.2. POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS:
  - 3.2.3. SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO:
  - 3.2.4. CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS;
  - 3.2.5. SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO;
  - 3.2.6. POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS;
  - 3.2.7. INST.DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO EST.M.GERAIS;
  - 3.2.8. INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF;
  - 3.2.9. FUNDACAO DE ARTE DE OURO PRETO-FAOP;
  - 3.2.10. FUNDACAO EZEQUIEL DIAS;
  - 3.2.11. FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS;
  - 3.2.12. INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO NORTE E NORDESTE MG.
- 3.3. Os quantitativos aderidos pelos Órgãos e Entidades são os informados nos termos de adesões ao registro de preços e estão disponíveis no Portal de Compras de Minas Gerais.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento para registro de preços poderão solicitar adesão à ARP na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
  - 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

- 4.1.3. manifestação favorável do gerenciador e do fornecedor quanto à adesão.
- 4.1.4. A autorização do gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
  - 4.1.4.1. O gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.2. Após a autorização do gerenciador, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.
  - 4.2.1. O prazo que trata o subitem poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ARP.
- 4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ARP da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos nesta cláusula.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia subsequente à assinatura ou data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período.
- 5.2. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- 5.3. É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa, e desde que:
  - 5.3.1. A intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;
  - 5.3.2. O fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação;
  - 5.3.3. A publicação de termo aditivo seja realizada nos moldes estabelecidos no art. 18 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
  - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
  - 6.1.4. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do orçamento estimado, <u>12/08/2025</u>, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o Índice de Precos ao Consumidor Amplo IPCA.
  - 6.1.5. No caso de repactuação, poderá ser realizada mediante solicitação formal do contratado, acompanhada da demonstração analítica da variação dos custos contratuais, observando-se a periodicidade mínima de 1 (um) ano, em conformidade com os requisitos do art. 135 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. A ARP poderá ser alterada quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à

licitação devidamente demonstrado pelo fornecedor e, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço registrado.

6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
  - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento do preço registrado, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
  - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor solicitar ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
  - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  - 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.
  - 7.2.3. Na hipótese do cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
  - 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento do preço registrado, item 9.2, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
  - 7.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.2 e no item 7.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
  - 7.2.6. O gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 2024.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO

8.1. As quantidades e os valores previstos para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejados pelo gerenciador entre os órgãos ou as entidades

participantes e não participantes do registro de preços.

- 8.1.1. O remanejamento somente será feito:
  - 8.1.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
  - 8.1.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.1.2. O gerenciador que tiver estimado as quantidades e os valores que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.
- 8.1.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 30 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.
- 8.1.4. Competirá ao gerenciador realizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.1.5. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos ou as entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

# 9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR DA ARP E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 9.1.1. Descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;
  - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa razoável;
  - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 24 do Decreto n.º 48.779, de 2024; ou
  - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da <u>Lei Federal</u> nº 14.133, de 2021.
    - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
  - 9.1.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
  - 9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - 9.2.1. Por razão de interesse público;
  - 9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 23 e no § 4º do art. 24, ambos do Decreto n.º 48.779, de 2024.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

10.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de

empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 10.1.1. Os instrumentos de que trata o item anterior serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 10.2. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ARP e em relação às obrigações contratuais estão estabelecidas Termo de Referência.
- 11.2. É da competência do gerenciador aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
  - 11.2.1. Na hipótese de compras estaduais ou centralizadas, o gerenciador poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP para todos os participantes.
- 11.3. É da competência do órgão ou da entidade participante do registro de preços aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao gerenciador.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados.
- 12.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e seus anexos.
- 12.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 13.2. Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Local

Belo Horizonte/MG

#### ANDRÉ DE ANDRADE RANIERI

Subsecretário de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

#### **ANEXO III-A**

#### **CADASTRO RESERVA**

		dem de classific dicatário:	açao, segue re	elação de forno	ecedores c	que aceitai	ram cotar os	s itens com	preços
Bene	ficiário d	do Lote(s)							
Ende	reço:								
		e Legal:							
Item	Código SIAD	Descrição/ Especificação	_	Quantidade Mínima	Unid. Fornec.	Marca/ Modelo	Preço Unitário (S/ICMS)	Preço Unitário (C/ICMS	Preço Total
Segui	indo a oro	dem de classific	ação, segue re	lação de forne	cedores q	ue mantiv	eram sua pr	oposta orig	ginal:
Bene	ficiário d	do Lote(s)	<u>-</u>						
		e Legal:							
Item		Descrição/							Preço

	Item	Código	Descrição/	Quantidade	Quantidade	Unid.	Marca/	Preço	Preço	Preço
		SIAD	Especificação	Máxima	Mínima	Fornec.	Modelo	Unitário	Unitário	Total
l								(S/ICMS)	(C/ICMS	
Ī										
L										



Documento assinado eletronicamente por Camilla Aparecida Drumond, Superintendente, em 24/09/2025, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 123344698 e o código CRC 67BA1203.

**Referência:** Processo nº 1450.01.0108038/2025-11

SEI nº 123344698



#### GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA SEJUSP/DCO - Diretoria de Compras

v1.2025.01

		CON CEL	EBRAM O ESTA	ADO DE MINAS GERAIS, NÇA PÚBLICA E A EMPI	POR INTERM	ÉDIO DA SECRE	TARIA DE EST	
President Horizonte 05.487.63 Logística e alt  Registro estadual,	de Preça às dispos	do Neves, de Mina 9, dorava ogia, Sr. A posteri	Rodovia Papa Jos S Gerais, endere nte denominado(a) ndré de Andrade R dores; e, in, com s, doreviage, em observâ	Secretaria de Estado de Jusão Paulo II, nº 4.143, Edifícço de correio eletrônico:  ) CONTRATANTE, neste a tanieri, inscrito no Masp nº 1:  scrita no Cadastro Naciede na avante denominado CONTR incia às disposições legais da, no que couber, às demais	cio Minas – 5° a sulot@seguranca. to representado p 274807-5, Resolu onal da Pessoa ATADO, celebrat la Lei Federal nº	ndar, Bairro Serra V mg.gov.br, inscrito( pelo Subsecretário de pelo Subsecretário de pelo SEJUSP nº 155, endereço de a Jurídica – CN , neste ato m o presente Contra 14.133, de 1º de al	Verde, na cidade  (a) no CNPJ :  le Gestão Admi  de 29 de janeiro  correio  (PJ – sob o representada p  tto, decorrente o oril de 2021, à	e de Belo sob o nº nistrativa, o de 2025, eletrônico número oor Sr(a). da <b>Ata de</b> legislação
expressar		<b>,</b>						
1. 1.1. futu		O objeto ual, confo		rato é a "aquisição de <b>MOI</b> igências estabelecidas no An			ONTAGEM sob	demanda
LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.2.		Vinculam	esta contratação.	independentemente de transc	ricão:			
1.3.			Referência;	•	,			
1.4.		Edital de	Licitação;					
1.5.		Ata de Re	egistro de Preços;					
1.6.		Informaç	ões inseridas no Po	ortal de Compras de Minas G	erais;			
1.7.		Proposta	comercial do CON	TRATADO;				
1.8.		Eventuais	s anexos dos docum	mentos acima.				
2.	CLA	ÁUSULA	SEGUNDA - MO	DELOS DE EXECUÇÃO I	E GESTÃO CON	TRATUAIS		
2.1. e de	recebime			s modelos de execução e de primo de Referência.	gestão contratuais	, assim como os praz	zos e condições o	de entrega
3.	CLA	ÁUSULA	TERCEIRA – VI	GÊNCIA E PRORROGAÇ	ÃO			
3.1.	sequente à			ontratação é de 150 (cento	e cinquenta) dias	s úteis, contado a p	artir do primeir	o dia útil

4.1. O valor da contratação é de R\$

O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços

O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de

permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de

inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

3.1.1.

2021).3.3.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):
- 5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado, em 12/08/2025, conforme disposto nos arts. 92, §§2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 (cento e oitenta) dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses, sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.
- 7.4. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
  - 7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.
- 7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
  - 7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.
    - 7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
    - 7.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 7.8. Havendo alteração do preço registrado na ata que subsidiou esta contratação, o preço deste contrato poderá ser revisto e adequado.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

#### 9. CLAUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

- 11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
  - 11.3.1. ficará ele constituído em mora a partir da data em que deveria ter sido executada sua obrigação, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
  - 11.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no artigo 137 da Lei

Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
  - 11.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.6. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - 11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 11.6.3. Indenizações e multas.
- 11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.
- 11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.
- 12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5°, VI e VII da Lei Federal nº 13.709, de 2018.
- 12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.
- 12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 03 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.
- 12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
- 12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.
- 12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709, de2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.
- 12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.
- 13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que acordado entre as PARTES.
- 13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021</u>.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657, de1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
  - 15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato. E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Camilla Aparecida Drumond**, **Superintendente**, em 24/09/2025, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador 123344829 e o código CRC 3E724BCB.

Referência: Processo nº 1450.01.0108038/2025-11

SEI nº 123344829



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Versão v.20.09.2020.

## TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

## PARA REGISTRO DE PREÇO

## ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO **PARTICIPANTES**

## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2025 -PLANEJAMENTO Nº 197/2025

Pú			intermédio	desão que, entre si, da Diretoria de ( , como	Compra	as, na qualida	ide de Órgão	o Gerenciador	e o(a)		
sol Re	gistro dema ferênc	de Pi anda ia", r	reços nº 197/2 futura e even	025 para a "aquisiça atual, conforme con rato ou documento	ão de N dições	<b>IOBILIÁRIO</b> e exigências e	S DIVERSOS stabelecidas n	S COM MONI to Anexo I - T	TAGEM Termo de		
	Por este termo de Adesão, o(a), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, com sede na neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) concorda com os termos do										
sol	o no				_, com	sede na			neste		
ato	repr	esent	ado(a) pelo(a	a) Sr(a) 2025 promovido pela			concore	da com os te	rmos do		
rep 48.	INTERMÉDIO da Diretoria de Compras, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 05.487.631/0001-09, neste ato representada pela Sr(a), conforme previsto no Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024, e apresenta a sua necessidade de contratação conforme itens e quantitativos da planilha a seguir:										
Nº	Códig	go I	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Preço registrado	Quantidade total	Preço total		
1		$\perp$									
2											
						MC	. ا		4.		
_					202		de		de		

## Nome e assinatura do Representante do Órgão Não Participante

**Referência:** Processo nº 1450.01.0108038/2025-11 SEI nº 123344954